



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este (a) Portaria

Na sede desta Câmara no período de:

02/01/2023 a 17/01/2023 por

Afixação em quadro próprio.

O referido é verdade e dou fé.

Luislândia-MG, 02 de Janeiro de 2023

RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 08 / 2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com os dispositivos contidos nos artigos 29, IX e 74 da Constituição da República, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados como membros da Comissão de controle Interno da Câmara Municipal de Luislândia-MG as seguintes pessoas:

Efetivos:

- I – Antônio Gonçalves Vieira
- II – Flávio Mendes Ferreira
- III – Darlan Ribeiro dos Reis

Suplentes:

- IV – Leonardo Antunes Pereira
- V – Valmir Soares da Silva
- VI – Jakson Lopes dos Santos

Parágrafo único. A Comissão de Controle Interno será presidida pelo servidor Antônio Gonçalves Vieira

Art. 2º: Compete a Comissão de Controle Interno, sob a presidência do servidor designado no inciso I do art. 1º desta portaria o seguinte:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;



CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Exercer o controle dos recursos orçamentários repassado ao Poder Legislativo Municipal na forma do Art. 29-A, §2º, I, II e III;

IV – Prestar contas anualmente ao Tribunal de contas de Minas gerais sobre os gastos realizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Caso o Presidente da Câmara não tome providências para sanar as irregularidades de que trata o inciso II, a Comissão designada nesta portaria deverá dar ciência ao Tribunal de contas de Minas Gerais, sob a pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º- A presente PORTARIA retroagirá seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Luislândia, 02 de Janeiro de 2023


Patrícia Junia Ribeiro
Presidenta da Câmara